

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2021, cujo Objeto é a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços jornalístico que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 7.3 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Duque Bacelar(MA), 20 de Dezembro de 2021.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: MARIANA AGUIAR VIEIRA  
Código identificador: d2d16956ea390e2c8f42f315954480c6

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2021, cujo Objeto é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 7.3 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Duque Bacelar(MA), 20 de Dezembro de 2021.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: MARIANA AGUIAR VIEIRA  
Código identificador: 96693bcf57730b630c5def8c13d05959

**DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021 RECESSO DAS FESTIVIDADES NATALÍCIAS E DE FINAL DE ANO.**

**DECRETO Nº. 042/2021 Duque Bacelar - Ma, 20 de dezembro de 2021**

**"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Duque Bacelar / MA, no período de 23 de dezembro de 2021 no período 02 janeiro/2022**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO:** as festividades natalícias e de final de ano.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de **23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, retornando normalmente **o no dia 03 de janeiro de 2022**, tendo em vista as festividades **alusivas ao Natal e ao Final de Ano.**

**Art. 2º** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 20 de dezembro de 2021**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 1e48c26fc67bff062777ae200f09bfd4

**LEI MUNICIPAL 156/2021 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 156 / 2021.**  
AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE